

ADIR GIACOMINI, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Encaminho a Casa de Leis deste Município, o presente Projeto de Lei para análise e posterior aprovação:

PROJETO DE LEI N° 042/2021, de 18 de junho de 2021.

Autoriza a contratação emergencial de uma Servente, abre crédito suplementar no orçamento do município e dá outras providências.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 01 (Uma) Servente, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

Art. 2° - O profissional cumprirá uma carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, e perceberá os vencimentos relativos ao Padrão 01 dos Servidores do Município, consignados na Lei Municipal n° 067/2001.

Parágrafo único: A contratação será de natureza administrativa, fazendo jus o contratado as prerrogativas previstas no artigo 232 e incisos, da Lei 066/2001.

Art. 3° - O prazo da contratação será pelo prazo de até 12 (doze) meses.

Art. 4°- Servirá de cobertura para a despesa advinda desta Lei, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo
Projeto/Ativ. **05.2024** - Manutenção Ensino Infantil Pré
Elem/Desp: 326/3.1.90.04.00.0000 - Contrat. por tempo Determinado

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar no orçamento-programa do Município de Almirante Tamandaré do Sul, para o exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para o seguinte programa:

Órgão: **05** - Sec. Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo
Projeto/Ativ. **05.2024** - Manutenção Ensino Infantil Pré
Elem/Disp: 326/3.1.90.04.00.0000 - Contrat. por tempo Determinado R\$ 14.000,00

Art. 6º - Servirá de cobertura da suplementação delineada no artigo anterior, a redução na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: **05** - Sec. Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo
Projeto/Ativ. **05.2044** - Manutenção da Educação Especial
Elem/Disp: 457/3.1.90.04.00.0000 - Contrat. por tempo Determinado R\$ 14.000,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2021.

Adir Giacomini
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Projeto de Lei, tendo em vista que a servidora titular, Sra. Cristiane Sommer Vilgess encontra-se afastada de suas atividades por motivo de gestação e deverá continuar afastada até o final dela.

Após, será concedida licença maternidade, acarretando que a servidora permanecerá aproximadamente 12 meses afastada do seu labor.

Cabe salientar que a servidora exerce suas atividades junto a escola Raimundo Nedel em Rincão do Segredo, sendo que este educandário não pode ficar sem servente durante esse longo período, ainda mais diante do cenário de Pandemia Mundial por Covid-19, onde devem ser observados cenários e protocolos de limpeza e higiene, fazendo-se necessário a substituição desta profissional para atender as necessidades daquele educandário.

Segue em anexo atestado médico, ofício da secretaria municipal e impacto orçamentário e financeiro.

OP. 146.21 Almirante Tamandaré do Sul, 18 de junho de 2021.

Senhora Presidente, Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 042/2021, de 18 de junho de 2021, com a seguinte ementa:

PROJETO DE LEI Nº 042/2021 - Autoriza a contratação emergencial de uma Servente, abre crédito suplementar no orçamento do município e dá outras providências.

Solicitamos a esta Egrégia Casa Legislativa, que este Projeto seja apreciado em regime de **urgência**, tendo em vista o relevante interesse público do mesmo e a necessidade do serviço.

Sem mais, para o momento reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Adir Giacomini
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
ROSANGELA STRACK
Presidente do Poder Legislativo
Nesta